



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1557, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 40.947,16 (quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2024, aprovou e ele nos ternos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 40.947,16 (quarenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), destinados a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0102.2051.0000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL		
122	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	0.02.00 – 301.002 –Atenção Básica Estadual		
121	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....	R\$	20.947,16
	0.02.00 – 301.002 –Atenção Básica Estadual		
	TOTAL	R\$	40.947,16

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal..... R\$ **40.947,16**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 22 de fevereiro de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO